



**LEI ORDINÁRIA N.º 1.047 /2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO  
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A  
2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 951, de 04 de outubro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0001</b>	<b>Programa de Apoio Administrativo</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.096</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria (Educação)</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>926.640,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Atividades da Secretaria Municipal de Educação Mantidas
Classificação Programática	uncional	040000401.1212200012.096

<b>Programa:</b>	<b>0019</b>	<b>Coordenação e Avaliação Social</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.095</b>	<b>Manutenção das Atividades das Políticas da Primeira Infância</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>25.900,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Promover ações integradas que priorizem a implementação das políticas voltadas para a primeira infância do município.
Classificação Programática	uncional	060000602.0824400192.095



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto/ES, em 17 de outubro de 2024.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**  
**Prefeito Municipal - Dores do Rio Preto**